



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

Processo Administrativo nº 23038.000466/2023-88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A PROQUEST LLC PART OF CLARIVATE.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a *ProQuest LLC part of Clarivate*, sediada 789 E. Eisenhower Parkway - P.O. Box 1346 - Ann Arbor, MI 48108-1346, EUA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Rubia Silva Passos Fernandez**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000466/2023-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2024, cujo objeto é a contratação da licença de acesso às ferramentas (*Ulrich's Web e Ulrich's XML*), disponibilizado pela ProQuest LLC part of Clarivate, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2025 até 04/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de US\$ 47.535,20 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco dólares americanos e vinte centavos), conforme regras descritas na Cláusula Quinta do Contrato e de acordo com a tabela abaixo:

Objeto	Nº IES	Nº Títulos/Base	Período	Valor (12 meses)
Ulrich's Web e Ulrich's XML	1	1	12 meses	US\$ 47.535,20
Valor Total (12 Meses)				US\$ 47.535,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154004;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.573.5113.2317.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: OCC35O99PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000076.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de US\$ 2.376,76 (dois mil trezentos e setenta e seis dólares e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo.

4.2. A validade da garantia deve abranger toda a execução do termo aditivo, acrescidos 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, nos termos do Anexo VII-F da Instrução Normativa 05/2017 SEGES/MPDG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04/11/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Denise Pires de Carvalho

Presidente

ProQuest LLC part of Clarivate

Rubia Silva Passos Fernandez

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Rúbia Silva Passos Fernandez, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 02/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 03/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa, Testemunha**, em 03/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2662119** e o código CRC **3B03564E**.